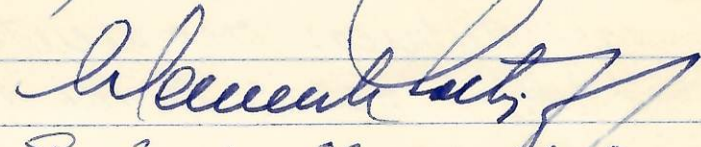


- Na cidade atia Linha Estefania - - - - - CR\$
- Na cidade atia Linha Porto Alegre - - - - - CR\$
- Na cidade atia Linha Pedro - - - - - CR\$
- Na cidade atia Esquina do Pedro - - - - - CR\$
- Na cidade atia Jauja Jousionkiewicz - - - - - CR\$
- Na cidade atia o Anselmo e Garroca - - - - - CR\$
- Na cidade atia Sua. Pinheiro Machado - - - - - CR\$
- Na cidade atia Esquina Diaschi - - - - - CR\$
- Na cidade atia Linha do Mil - - - - - CR\$
- Na cidade atia Linha Boqueiral - - - - - CR\$
- Na cidade atia Ponte do Sapeado Grande - - - - - CR\$

Art. 2º - Esta Lei entrará em v
ua data de sua publicação, Revogadas as
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Guarani das Missões, 05 de outubro de 1975.


Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Christov. Amual
Secretário Administrativo

X - X - X

Lei Nº 327, de 05 de novembro de 1975

Autoriza a abertura de
Suplementares e da outra

blemente soltis, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária vigente os seguintes créditos Suplementares:

3.1.1.1-4.2-02.03-	Ajuda de custas e diárias	CR\$ 6.
3.1.1.1-4.6-01.03-	Vinculamentos	CR\$ 2.
4.1.1.0-4.9	- Obras Públicas	5.
3.1.1.1-6.1-01.04-	Gratif. Adicionais	
3.1.3.0-9.3	- Serviços de Terciros	3.

SOMA

CR\$ 17.

ART. 2º) - Para cobertura dos créditos acima autorizados serão reduzidas as seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.1.1-0.2-02.03-	Ajuda de custas e diárias	CR\$ 1.0
3.1.2.0-0.5	- Material de Consumo	6
3.1.3.0-0.5	- Serviço de Terciros	
3.1.1.1-1.1-02.03-	Ajuda de custas e diárias	5
3.1.2.0-1.1	- Material de Consumo	
3.1.3.0-1.6	- Serviço de Terciros	5
3.1.4.0-1.6	- Locais diversos	
3.1.1.1-2.9-02.03-	Ajuda de custas e diárias	4
3.1.1.1-4.0-02.03-	" " " "	3
3.1.2.0-4.0	- Material de Consumo	5
4.1.1.0-4.6	- Obras Públicas	5.0
3.1.1.1-4.9-02.03-	Ajuda de custas e diárias	3
3.1.2.0-9.4	- Material de Consumo	2.0
4.1.1.0-9.4	- Obras Públicas	1.9
3.2.3.2-8.2-01.02-	Civis	3.8

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, em 19 de novembro de 1975.

Clemente Soltis
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Clemente S. Soltis
Secretário Administrativo.

— x —

Lei Nº 328, de 19 de novembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo para efetuar assinatura de contrato com a Secretaria de Educação e Cultura, do Estado do Grande do Sul.

CLEMENTE SOLTIS, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal e Rom e eu sancionou e promulga a seguinte Lei

ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a assinatura de um contrato com a Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R\$ 14.805,00 (cer